



DECRETO Nº 8.018 DE 21 DE AGOSTO DE 2001

Publicado D.O.E.
Em 22.08.2001

Institui a realização de compras de bens e contratação de serviços comuns por meio eletrônico, no âmbito da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo, a realização de compras de bens e contratação de serviços comuns por meio eletrônico, observadas a legislação pertinente e as disposições deste Decreto.

Art. 2º - O processo de compras e contratações por meio eletrônico será operacionalizado pelo Sistema de Compras Eletrônicas, a ser implantado e administrado pela Secretaria da Administração, que editará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo divulgarão, obrigatoriamente, os avisos, os editais de licitação e a tramitação dos processos licitatórios, através da *internet*, na página www.comprasnet.ba.gov.br/, sem prejuízo da publicidade legal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de agosto de 2001.

CÉSAR BORGES

Governador